PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 978/94

COncede subvenção a Associaçao dos Filhos da Senhora do Rosario e contem outras providências

O Povo do Municipio de São Gotardo por seus representantes decretou e eu,em seu nome,sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica concedida a Associação dos Filhos da Senhora do Rosario,sediada nesta cidade,subvenção no valor de 4 000 URV

Paragrafo Unico - Apos 10 dias da realização da festa,a Associação devera prestar contas das despesas a Câmara Municipal com comprovantes

Art 2º - As despesas decorrentes da execuçao da presente Lei correrão por conta de dotaçoes proprias do orçamento vigente

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo,4 de julho de 1994

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal